



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

65

Plenário

543/94

INTERESSADO/MANTENEDORA		UF
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA/MG - MARÍLIA MOSTARDO		
ASSUNTO: Requer dilatação do prazo máximo para integralização do Curso de Farmácia, e Química		
RELATOR: SR. CONS. Pe.Laércio Dias de Moura, S.J.		
PARECER Nº 543/94	CÂMARA ou COMISSÃO CLN	APROVADO EM: 09/06/94
		PROCESSO nº 23071. 015061/93-14
<p>1 . RELATÓRIO</p> <p>O Magnífico Reitor da Universidade de Juiz de Fora, com base nas Resoluções nº 2/81, especialmente em seu art.3º e Resolução nº 05/87, encaminha a este Conselho 7(nove) processos individuais, relativos à situação acadêmica de alunos dos diferentes cursos, solicitando a dilatação de prazo para a integralização curricular nos termos da Resolução nº 02/81 e 05/87.</p> <p>Pela ordem de entrada neste Conselho, são os seguintes os casos de cada dos sete alunos, segundo resumo contido na informação da CAJ:</p> <p>1º - Processo nº 23071.015061/93-14 - Em 05 de agosto do corrente, a aluna Marília Mostaro, do Curso de Farmácia e Bioquímica, requereu dilatação do prazo de integralização do curso, que teve indeferimento, porque a requerente, já com 19 (dezenove) períodos no curso, com as devidas justificativas, poderia ter dilatação concedida para integralizar o curso em, no máximo, 18 (dezoito) períodos.</p> <p>Em setembro de 1993, a aluna entrou com requerimento a ser analisado pelo egrégio Conselho Federal de Educação, aduzindo justificativas e documentação comprobatória com a solicitação de dilatação de prazo, às fls.06.</p> <p>2º - Processo nº 23071.015098/93-16 - Renato dos Santos, matriculado no Curso de Farmácia desta Universidade, requereu dilatação de prazo de integralização do currículo pleno de seu curso, cuja duração máxima, determinada pelo CFE, é de 12(doze) períodos.</p> <p>Seu pedido foi indeferido, porque ele já está matriculado há 22 (vinte e dois) períodos e a UFJF, face a justificativas fundamentadas só poderia autorizar a dilatação até completar, no máximo 18 (dezoito) períodos, de acordo com os termos das</p>		

Livros Grátis

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

Resoluções nº 02/81 e 05/87, ambas do CFE.

3º - Processo nº 23071.015099/93-89 - Em 06 de agosto do corrente o aluno José Ronaldo de Castro Barbosa do Curso de Engenharia Elétrica requereu dilatação do prazo de integralização do curso que teve indeferimento, porque o requerente, já com 30(trinta) períodos no curso, com as devidas justificativas, poderia ter dilatação máxima concedida para integralização e, no máximo 27 (vinte e sete períodos, pág.08.

Em setembro de 1993, o aluno entrou com requerimento a ser analisado pelo egrégio Conselho Federal de Educação, aduzindo justificativas e documentação comprobatória com a solicitação de dilatação de prorrogação por apenas mais 1 (um) período.

4º - Processo nº 23071.015100/93-66 - Valtemir Clementino de Almeida, matriculado no Curso de Direito desta Universidade, requereu dilatação de prazo de integralização do currículo pleno de seu curso, cuja duração máxima, determinada pelo CFE, é de 14 (quatorze períodos).

Seu pedido foi indeferido, porque ele já está matriculado há 22 (vinte e dois) e a UFJF, face a justificativas fundamentadas, só poderia autorizar a dilatação até completar no máximo, 21 (vinte e um) períodos, de acordo com os termos das Resoluções ns 02/81 e 05/87, ambas do CFE.

Em setembro do corrente, o interessado requereu ao CFE a dilatação do prazo de integralização de seu curso, por mais 2(dois) períodos. Documentos anexos fls 03 a 08.

5º - Processo nº 23071.015827/93-34 - Rachel Neves Cotta, matriculada no Curso de Engenharia Civil desta Universidade, requereu dilatação de prazo de integralização do currículo pleno de seu curso, cuja duração máxima, determinada pelo CFE, é de 18 (dezoito) períodos.

Seu pedido foi indeferido, porque ela já está matriculada há 33 (trinta e três) períodos e a UFJF, e face a justificativas fundamentais só poderia autorizar a dilatação até completar, no máximo, -27 (vinte e sete) períodos, de acordo com os termos das Resoluções nº 02/81 e 05/87, ambas do CFE.

Em setembro do corrente, a interessada requereu ao CFE a dilatação do prazo de integralização de seu curso, por mais 1 (um) período. Documentação anexa pg.09 a 17.

6º - Processo nº 23071.015985/93-85 - José Carlos Nery Pereira, matriculado no Curso de Comunicação Social desta Universidade, requereu dilatação de prazo de integralização do currículo pleno de

seu curso, cuja duração máxima fixada pelo CFE é de 14 (quatroze) períodos.

Seu pedido foi indeferido porque o aluno já está matriculado há 18 períodos e, embora a dilatação máxima permitida seja de 21 (vinte e um) períodos, o parecer do Coordenador do Curso foi desfavorável pois o aluno não conseguirá concluí-lo em tempo hábil.

Em outubro do corrente, o interessado requereu ao CFE a dilatação do prazo de integralização por mais 5 (cinco) períodos. Doc.comprobatória anexa fls 1, e de 7 a 13.

7º - Processo nº 23071.017311/93-42 - Wanderley Guilherme Campos, matriculado no Curso de Engenharia Civil, requereu dilatação do prazo de integralização do currículo' de seu curso, em 05 de agosto do corrente (cópia de documento, fls 03).

Sua solicitação foi indeferida, por ser a UFJF incompetente para autorizar dilatação a 50% (cinquenta por cento) do prazo máximo de integralização estabelecido pelo egrégio CFE.

Em 09 de novembro próximo passado, o interessado requer àquele Colegiado superior o prazo de dilatação por mais 04 (quatro) períodos (fls.01).

Considerando os motivos de força maior que impediram o ritmo normal do processo de aprendizagem do aluno, a instituição encaminhou seu novo requerimento à deliberação do colendo CFE.

II - PARECER

Pela Resolução nº 2/81 deste Conselho ficaram as Universidades e estabelecimentos isolados de ensino autorizados a conceder dilatação do prazo máximo estabelecido para a conclusão do Curso de Graduação, aos alunos portadores de deficiências físicas, afeições • congênitas ou adquiridas que importam em limitações da capacidade de aprendizagem (art.1º). Pela Resolução nº 5/87 deste Conselho, a redação do artigo 1º da Resolução 2/81 foi alterada, ampliando a autorização concedida, para incluir os casos de força maior, devidamente comprovados, a juízo da instituição.

Pelo artigo 2º da Resolução 2/81 ficou estabelecido que a dilatação autorizada não poderia ultrapassar de cinquenta por cento o limite máximo fixado para o curso, e, pelo artigo 3º, que nos casos de dilatação maior do que a antes mencionada, deveria a entidade submeter à apreciação deste Conselho a proposta sobre a espécie.

Quando, ao regulamentar a duração de um Curso de graduação, este Conselho fixa também sua duração máxima, atende já de alguma forma às possíveis dificuldades dos alunos no desempenho das exigências para perfazer o mesmo.

O sentido das duas resoluções citadas parece indicar que somente nos casos nas mesmas explicitados é possível seja requerida uma dilatação do prazo máximo fixado. A concessão da ampla margem de ação às instituições escolares indica também que se deve adotar um critério rigoroso no exame dos casos que, ultrapassando a autorização concedida, devem ser submetidos a este Conselho.

Dentro deste espírito, do estudo de cada um dos sete casos apresentados parece-me emergir o seguinte:

1º - Marília Mostaro, do Curso de Farmácia e Bioquímica

Parece-me comprovado um motivo de força maior, como reconhece o Pró-Reitor de Ensino e Pesquisa no doc. de fls 21 do Processo. A duração máxima do seu curso é de doze períodos. A Universidade só poderia conceder 18 períodos. A requerente já matriculada há vinte e dois períodos, com as devidas justificações, dezoito períodos, requer a dilatação por mais dois períodos.

Sou de parecer que se conceda a dilatação solicitada.

2º - Renato dos Santos, do Curso de Farmácia e Bioquímica

O requerente não apresenta no processo, a meu ver, elementos que comprovem motivo de força maior ou que seja portador das deficiências contempladas pela Resolução 2/81.

Sou de parecer que não há fundamentação suficiente para que seja concedida a dilatação solicitada. A duração máxima do curso é de doze períodos. O prazo que a Universidade poderia conceder seria o de 18 períodos. O requerente está na Universidade há 22 períodos e requer a dilatação por mais dois períodos.

3º - José Ronaldo de Castro Barbosa, do Curso de Engenharia Elétrica.

O Requerente não apresenta no processo, a meu ver, motivação que prove a ocorrência de força maior ou de uma das deficiências contempladas na Resolução 2/81.

Ademais, o Requerente está na Universidade por um tempo correspondente a 30 períodos. A duração máxima do curso é de 18 períodos. A dilatação máxima possível de ser concedida pela Universidade atingiria 27 períodos.

Embora o Requerente solicite apenas um período a mais, a fundamentação apresentada não me parece respaldar o pedido.

4º - Waltemir Clementino de Almeida, do Curso de Direito.

O requerente já está matriculado há vinte e dois períodos. A

duração máxima do Curso de Direito é de 14 períodos. O requerente solicita uma dilatação por mais dois períodos, perfazendo assim no total de 24 períodos. O máximo que estaria na competência da Universidade será 21 períodos.

O Requerente não apresenta a meu ver motivação que consubstancie a ocorrência de força maior, tendo também deixado de valer-se da possibilidade do trancamento de matrícula nas ocasiões em que alegar tido sobrecarga de trabalho ou estar sob tratamento de uma situação crônica.

5º - Rachel Neves Costa do Curso de Engenharia Civil

A Requerente já está matriculada na Universidade há trinta e três períodos. Seu curso tem a duração máxima de 18 períodos. Aduz a administração da Universidade que em face das justificativas apresentadas podem ser concedidas no máximo uma dilatação até 27 períodos. A Requerente solicita ainda uma dilatação por mais um período.

A fundamentação apresentada não me parece suficiente para justificar uma permanência tão longa, caso fosse concedida a dilatação solicitada.

69 - José Carlos Nery Pereira, do Curso de Comunicação Social

O Requerente já está matriculado há 18 períodos. A duração máxima do Curso é de 14 períodos. A dilatação máxima possível de ser autorizada pela Instituição seria de 21 períodos.

O Coordenador do Curso manifestou-se desfavoravelmente ao pedido, pois o requerente não conseguirá completar o curso dentro de 21 períodos, necessitando uma permissão de 23 períodos.

O Pró-Reitor de Ensino e Pesquisa, considerando procedentes as justificativas, devidamente comprovadas, manifestou-se favorável ao encaminhamento do recurso a este Conselho, com parecer favorável à dilatação.

Dado que as justificativas apresentadas podem enquadrar-se num caso de força maior, sou de parecer favorável à concessão da dilatação solicitada.

79 - Wanderley Guilherme Campos, do Curso de Engenharia Civil.

O Requerente ingressou na UFJF em 1970, onde esteve matriculado até 1972 (19 período). Em 1975 transferiu-se para a PUC-MG, retornando em 1981 à UFJF. O requerente está matriculado há 31 períodos, sendo 30(trinta) na UFJF e 1(um) na PUC-MG. A duração máxima do Curso é de 18 períodos. A dilatação máxima possível de ser concedida pela Universidade é de 27 períodos. O requerente solicita cinco períodos.

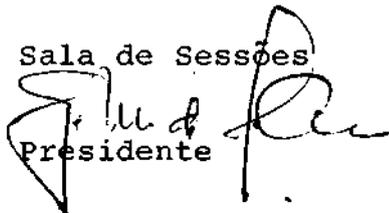
Os motivos apresentados pelo requerente não se enquadram a meu ver em casos de força maior (responsabilidades profissionais e domésticas).

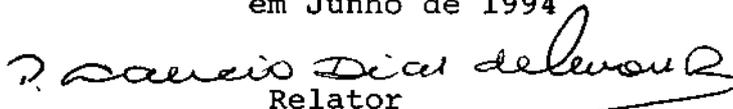
III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

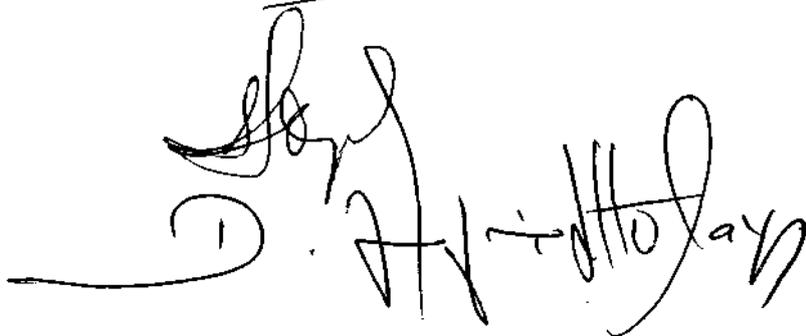
A Câmara de Ensino Superior acompanhou o Voto do Relator.

Sala de Sessões

em Junho de 1994


Presidente


Relator



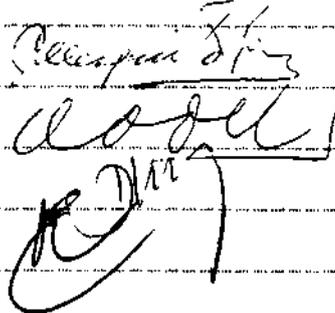
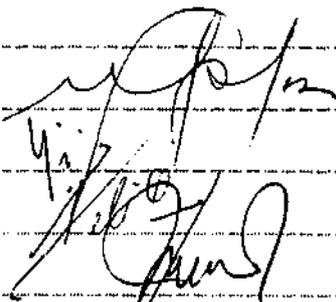
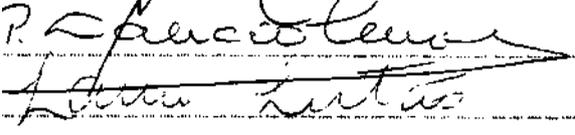
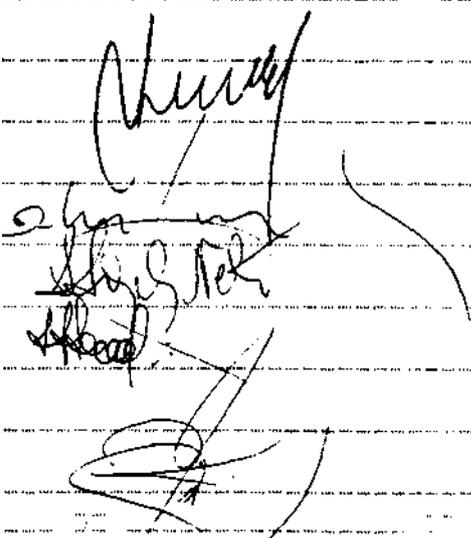
IV - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou
Cícero Adolpho da Silva
a conclusão da Câmara, com abstenção do Conselho
Sala Barreto Filho, em 9 de Junho de 1994.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CFE
FOLHA DE PRESENÇA REFERENTE A SESSÃO PLENARIA
NO DIA 19/06/1994 REALIZADAS AS 10 HORAS
REUNIÃO ORDINARIA

NOME DO CONSELHEIRO

1. MANOEL GONÇALVES FERREIRA FILHO
2. ERNANI BAYER
3. DIB DOMINGOS JATENE
4. CASSIO MESQUITA BARROS
5. CICERO ADOLPHO DA SILVA
6. DALVA ASSUMPÇÃO SOUTTO MAYOR
7. EDSON MACHADO DE SOUSA
8. FÁBIO PRADO
9. GENARO DE OLIVEIRA
10. IB GATTO FALCÃO
11. JORGE NAGLE
12. JOSE FRANCISCO SANCHOTENE
13. JOSE LUITGARD MOURA FIGUEIREDO
14. LAÉRCIO DIAS DE MOURA (RE)
15. LAURO FRANCO LEITÃO
16. LAYRTON BORGES MIRANDA VIEIRA
17. LEDA MARIA C. NAPOLEÃO DO REGO
18. MARGARIDA MARIA DO R. PIRES LEAL
19. PAULO ALCANTARA GOMES
20. PAULINO TRAMONTIN
21. SILVINO LOPES NETO
22. SYDNEI LIMA SANTOS
23. VIRGINIO CANDIDO TOSTA DE SOUZA
24. YUGO OKIDA






1994

Livros Grátis

(<http://www.livrosgratis.com.br>)

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)
[Baixar livros de Matemática](#)
[Baixar livros de Medicina](#)
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)
[Baixar livros de Meteorologia](#)
[Baixar Monografias e TCC](#)
[Baixar livros Multidisciplinar](#)
[Baixar livros de Música](#)
[Baixar livros de Psicologia](#)
[Baixar livros de Química](#)
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)
[Baixar livros de Serviço Social](#)
[Baixar livros de Sociologia](#)
[Baixar livros de Teologia](#)
[Baixar livros de Trabalho](#)
[Baixar livros de Turismo](#)